

25/8 13631
Nº 9 (Plenário)

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 7376/2010

Cria a Comissão Nacional da Verdade no âmbito da Casa Civil da Presidência da República

EMENDA ADITIVA Nº

(Do Sr. RUBENS BUENO – PPS/PR)

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 11, do Projeto de Lei nº 7376/2010, que cria a Comissão Nacional da Verdade.

Art. 11.....

Parágrafo único. Todo o acervo documental e de multimídia resultante da conclusão dos trabalhos da Comissão Nacional da Verdade deverá ser encaminhado para o Arquivo Nacional, para integrar o Projeto Memórias Reveladas.

JUSTIFICAÇÃO

Após dois anos de trabalho, a Comissão Nacional da Verdade terá, por certo, produzido o relatório final, um número grande de informações, material de multimídia e documentos que comporão um considerável arquivo sobre o passado recente brasileiro.

No texto do Projeto de Lei não está especificada a destinação e a forma de tratamento do material em questão. A destinação para o Arquivo Nacional é importante, pois é responsabilidade da entidade a guarda da documentação nacional. Ainda mais se considerarmos que já existe um projeto chamado de Memórias Reveladas nesse órgão,7 que é uma iniciativa da Casa Civil da Presidência da República.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 2011.

Deputado RUBENS BUENO

[Handwritten signatures and notes]
Vanderson Macris PDSB
RUBENS BUENO
Duran
Jovair BLOC